



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro  
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR  
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438  
E-mail: educacao@inaciomartins.pr.gov.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO RECREIO INTERATIVO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INÁCIO MARTINS.

A Secretária Municipal de Educação de Inácio Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- II – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- III – Orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV – Parecer N.º: CEB 02/2003 - Recreio como atividade escolar;
- V - A importância do espaço do recreio escolar como momento educativo e formativo;
- VI – A necessidade de promover a cultura da paz, da convivência respeitosa e da ludicidade no ambiente escolar;
- VII – A promoção de ambientes seguros, inclusivos e estimulantes para o desenvolvimento integral dos estudantes, conforme preconiza a BNCC e a Política Nacional de Educação Integral;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Inácio Martins, o **Recreio Interativo**, como proposta pedagógica complementar destinada à promoção de atividades lúdicas, cooperativas e inclusivas durante o horário do recreio.



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro  
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR  
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438  
E-mail: [educacao@inaciomartins.pr.gov.br](mailto:educacao@inaciomartins.pr.gov.br)

**Art. 2º** - O Recreio Interativo tem por objetivos:

- I – Promover a socialização entre os estudantes por meio de brincadeiras e jogos cooperativos;
- II – Reduzir situações de conflito, violência e isolamento no ambiente escolar;
- III – Estimular a empatia, o respeito às diferenças e a cultura da paz;
- IV – Ampliar as oportunidades de desenvolvimento cognitivo, social, emocional e motor dos alunos por meio de atividades orientadas;
- V – Incentivar a participação ativa dos alunos na construção de um ambiente escolar saudável e acolhedor.

**Art. 3º** - As atividades do Recreio Interativo deverão ser planejadas pelos professores, com apoio da equipe pedagógica da escola.

**Parágrafo único.** As atividades poderão incluir projetos específicos com tema, jogos de tabuleiro, brincadeiras tradicionais, contação de histórias, música, desenho, dança, atividades esportivas leves, entre outras, respeitando a faixa etária dos alunos e os recursos disponíveis da escola.

**Art. 4º** - Compete à equipe gestora da escola:

- I – Organizar a logística de implementação do Recreio Interativo em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola;
- II – Estimular a participação dos alunos na escolha e na condução das atividades;
- III – Avaliar periodicamente os resultados da proposta e promover os ajustes necessários.

**Art. 5º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Ofertar formação continuada aos profissionais da educação sobre mediação de conflitos, práticas restaurativas e condução de atividades lúdicas e inclusivas;
- II – Promover o intercâmbio de experiências entre as unidades escolares da Rede;



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro  
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR  
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438  
E-mail: [educacao@inaciomartins.pr.gov.br](mailto:educacao@inaciomartins.pr.gov.br)

III – Monitorar e avaliar a efetividade da proposta em articulação com as equipes escolares.

**Art. 6º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins – PR, 27 de janeiro de 2025.

Marinalda Fernandes  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 01/2025